



Estatuto Segurança Privada

Lei nº 14.967/2024



ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA

Lei nº 14.967/2024

INSTITUI O ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA E DA SEGURANÇA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

**LEI SANCIONADA EM 09/09/2024 E EM VIGOR DESDE
10/09/2024 (DATA DA PUBLICAÇÃO) AINDA NÃO
REGULAMENTADA (PORTARIA DG/PF 18.045/2023
VIGENTE)**



REGRAS DE TRANSIÇÃO E ADAPTAÇÃO

- ▶ DECRETO PRESIDENCIAL E NOVA PORTARIA SERÃO EXPEDIDOS (SEM PRAZO DEFINIDO)
- ▶ NOTA INTERPRETATIVA PUBLICADA – ESCLARECENDO ALGUNS PONTOS (EXEMPLO: ESCOLARIDADE JÁ É EXIGIDA DESDE O DIA 10/09/24, EXCETO PARA AQUELES JÁ MATRICULADOS).
- ▶ SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES PARTICIPANDO ATIVAMENTE DA REGULAMENTAÇÃO:

(ABCFAV, ABESE, ABSEG, ANSEGTV, CNTV,
CONTRASP, FEBRABAN, FENAVAL e FENAVIST)



ALTERA:

A LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO); A LEI Nº 10.446, DE 8 DE MAIO DE 2002, A LEI Nº 10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E O DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (CÓDIGO PENAL);

REVOGA:

A LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983, A LEI Nº 8.863, DE 28 DE MARÇO DE 1994, E DISPOSITIVOS DA LEI Nº 11.718, DE 20 DE JUNHO DE 2008, DA LEI Nº 9.017, DE 30 DE MARÇO DE 1995, E DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.184-23, DE 24 DE AGOSTO DE 2001; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PIS E COFINS)



VETOS:

- ▶ **1 - EXCLUSÃO DA ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE PRESOS**

- ▶ **2 – EXCLUSÃO DE APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO SINDICAL – OBRIGATORIEDADE EXTINTA COM A REFORMA TRABALHISTA EM 2017**

- ▶ **3 – EXCLUSÃO DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL ESTRANGEIROS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES**

- ▶ **4 – EXCLUSÃO DA RESTRIÇÃO DE QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS TENHAM PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA**

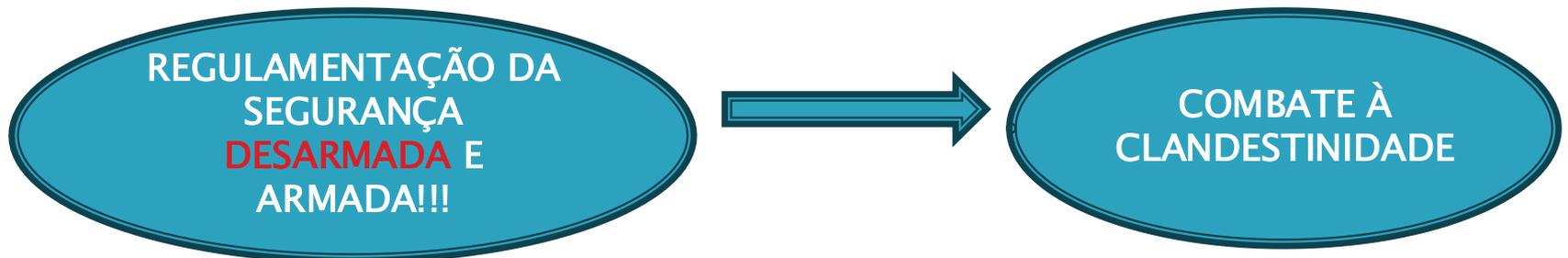
- ▶ **5 – VETADO O PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI EM 90 DIAS**



QUEM PODE PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA - ART. 2º :

PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS OU POR MEIO DAS EMPRESAS E DOS CONDOMÍNIOS EDIFÍCIOS POSSUIDORES DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA PRIVADA, NESTE ÚLTIMO CASO, EM PROVEITO PRÓPRIO E EXCEPCIONALMENTE PESSOAS FÍSICAS, COM OU SEM UTILIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E COM O EMPREGO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E DE TECNOLOGIAS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMITIDO.

VEDADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DE FORMA COOPERADA OU AUTÔNOMA.





DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA - ART. 5º :

VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL

SEGURANÇA DE
EVENTOS EM
ESPAÇOS DE USO
COMUM DO POVO

SEGURANÇA PERIMETRAL
NAS MURALHAS E
GUARITAS

SEGURANÇA EM
UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO

SEGURANÇA NOS
TRANSPORTES
COLETIVOS
TERRESTRES,
AQUAVIÁRIOS E
MARÍTIMOS

MONITORAMENTO DE
SISTEMAS ELETRÔNICOS
DE SEGURANÇA E
RASTREAMENTO DE
NUMERÁRIOS, BENS OU
VALORES



DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA – ART. 5º:

**EXECUÇÃO DO
TRANSPORTE DE
NUMERÁRIO, BENS
OU VALORES**

SEGURANÇA PESSOAL

**ESCOLTA DE
NUMERÁRIO, BENS
OU VALORES**

**FORMAÇÃO,
APERFEIÇOAMENTO E
ATUALIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DE
SEGURANÇA PRIVADA;**

**GERENCIAMENTO DE
RISCOS EM OPERAÇÕES
DE TRANSPORTE DE
NUMERÁRIO, BENS OU
VALORES**

**CONTROLE DE ACESSO
EM PORTOS E
AEROPORTOS**

*** outros serviços que se
enquadrem nos preceitos
desta Lei, na forma de
regulamento.**



DEFINIÇÃO DE PRESTADORES SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA –

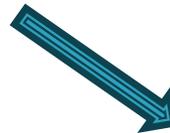
ART. 13º:

1 - Empresas de serviços de segurança privada

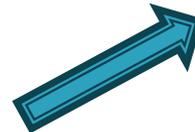


Permitido o uso de sistemas eletrônicos de segurança e monitoramento

2 - Escolas de formação de profissional de segurança privada



3 - Empresas de monitoramento de sistema eletrônico de segurança privada



Não podem oferecer demais serviços de segurança privada



CAPITAL SOCIAL MÍNIMO INTEGRALIZADO – ART. 14

PARA A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CONFORME O TIPO DE ATUAÇÃO DEVE INTEGRALIZAR:

TRANSPORTE DE NUMERÁRIOS, BENS OU VALORES	→	R\$ 2.920.000,00
GERENCIAMENTO DE RISCO DE TRANSP. DE NÚMERÁRIOS, BENS E VALORES	→	R\$ 292.000,00
<u>DEMAIS EMPRESAS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA</u>	→	R\$ 730.000,00
ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA	→	R\$ 292.000,00
MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PRIVADA	→	R\$ 146.000,00
SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DE EVENTOS <u>SEM USO DE ARMA DE FOGO</u>	→	REDUÇÃO ¼



CAPITAL SOCIAL MÍNIMO INTEGRALIZADO – ART. 14

PARA A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CONFORME O TIPO DE ATUAÇÃO DEVE INTEGRALIZAR:

**PARA A PRESTAÇÃO
SIMULTÂNEA DE DOIS OU
MAIS SERVIÇOS, DEVERÃO
SER SOMADOS OS
VALORES AOS MÍNIMOS
PREVISTOS PARA CADA
ATIVIDADE DE
SEGURANÇA PRIVADA
QUANDO AUTORIZADA A
CUMULATIVADE**

**DEVERÃO POSSUIR RESERVA DE
CAPITAL, PROVISÃO FINANCEIRA
OU SEGURO-GARANTIA PARA
SUPORTAR AS OBRIGAÇÕES
TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS,
PREVIDENCIÁRIAS E ORIUNDAS
DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL.**



EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS:

Deverão apresentar previamente projeto de segurança à autoridade local competente, contendo:

- I - público estimado;
- II - descrição da quantidade e da disposição dos vigilantes, conforme peculiaridades do evento;
- III - **análise de risco**, que considerará:
 - a) tipo de evento e público-alvo;
 - b) localização;
 - c) pontos de entrada, saída e circulação do público;
 - d) dispositivos de segurança existentes.

EVENTOS REALIZADOS EM ESTÁDIOS, GINÁSIOS E LOCAIS SIMILARES, PODERÁ SER UTILIZADO O SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, EM COMPLEMENTO E COM INTEGRAÇÃO À ATIVIDADE DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA



ATIVIDADES DE BOMBEIRO: EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA poderão prestar serviços ligados à atividade de bombeiro civil, desenvolvida por profissionais capacitados, nos termos da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009

VEDADO O EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DAS
FUNÇÕES DE VIGILÂNCIA E
DE PREVENÇÃO E COMBATE A
INCÊNDIOS PELO MESMO PROFISSIONAL

INTEGRANTE DE CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DOS
ESTADOS OU DO
DISTRITO FEDERAL, QUANDO
NA INATIVIDADE, SERÁ
CONSIDERADO HABILITADO A
EXERCER A ATIVIDADE DE
BOMBEIRO CIVIL



**EMPRESA DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
PASSA A SER REGULADA PELA POLÍCIA FEDERAL E CONSISTE EM – ART. 7º :**

- ▶ **I - A ELABORAÇÃO DE PROJETO QUE INTEGRE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA;**
 - ▶ **II - A LOCAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REFERIDOS NO INCISO ACIMA;**
 - ▶ **III - A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA SUPORTE À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA E A INSPEÇÃO TÉCNICA DELES.**
-
- ▶ **§ 1º A inspeção técnica referida no inciso III do *caput* consiste no deslocamento de profissional desarmado ao local de origem do sinal enviado pelo sistema eletrônico de segurança para verificação, registro e comunicação do evento à central de monitoramento.**



**REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO**



A CADA **02 ANOS**
EMPRESAS DE SERVIÇOS
DE SEGURANÇA



A CADA **05 ANOS**
EMPRESAS DE
MONITORAMENTO DE
SISTEMAS ELETRÔNICOS



ARMAS UTILIZADAS NA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DEVEM SER **DE**
PROPRIEDADE DOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS
COM CADASTRO NO SINARM,
REGISTRO E CONTROLE
PELA POLÍCIA FEDERAL

OFICIALIZAÇÃO DA POSSE
E USO PROVISÓRIO DE
ARMAS DURANTE O
PROCESSO DE
TRANSFERÊNCIA DE
PROPRIEDADE – COM
PREVISÃO DE PAGAMENTO
DE TAXA



CONDIÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E SUA RENOVAÇÃO:

- I - SÓCIOS OU PROPRIETÁRIOS NÃO POSSUÍREM COTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA CUJAS ATIVIDADES TENHAM SIDO CANCELADAS PUNITIVAMENTE NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;**

- II - COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DAS MULTAS APLICADAS EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DOS PRECEITOS DESTA LEI;**

- III – CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS OU PROPRIETÁRIOS;**



CONDIÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E SUA RENOVAÇÃO:

IV - COMPROVAÇÃO DA ORIGEM LÍCITA DO CAPITAL INVESTIDO, QUANDO HOVER INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES;

V - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PELA PRÁTICA DE CRIME DOLOSO DOS SÓCIOS OU PROPRIETÁRIOS, ADMINISTRADORES, DIRETORES, GERENTES E PROCURADORES, OBTIDAS NA JUSTIÇA FEDERAL, ESTADUAL, MILITAR DA UNIÃO E DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, E ELEITORAL, NOS LOCAIS EM QUE TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;

VII - CAPITAL SOCIAL MÍNIMO INTEGRALIZADO.



REQUISITOS PARA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADOS:

I - TIPOS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA REALIZADOS PELA MESMA EMPRESA;

II - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, QUE CONSIDERARÁ:

A. USO E ACESSO EXCLUSIVOS AO ESTABELECIMENTO;

B. LOCAL SEGURO PARA A GUARDA DE ARMAS E MUNIÇÕES;

C) ALARME E SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO E EXTERNO DE IMAGENS, COM ARMAZENAMENTO EM TEMPO REAL, EM AMBIENTE PROTEGIDO

D) VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ININTERRUPTA (ATENÇÃO!!! ESTAMOS TENTANDO REVERTER NA REGULAMENTAÇÃO);



REQUISITOS PARA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADOS:

III - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA;

IV - QUANTIDADE MÍNIMA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PARA CADA SERVIÇO;

V - NATUREZA E QUANTIDADE DAS ARMAS, DAS MUNIÇÕES E DE DEMAIS PRODUTOS CONTROLADOS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMITIDO;



PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PRIVADA (PREVISÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS EM LEI) ART. 26:

- I - GESTOR DE SEGURANÇA PRIVADA, PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, DE NÍVEL SUPERIOR;**
- II - VIGILANTE SUPERVISOR,**
- III – VIGILANTE;**
- IV - SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA;**
- V - TÉCNICO EXTERNO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA;**
- VI - OPERADOR DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, PROFISSIONAL HABILITADO ENCARRREGADO DE REALIZAR O MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME, VÍDEO, RAIOS X, SCANNERS E OUTROS EQUIPAMENTOS.**



I - GESTOR DE SEGURANÇA PRIVADA, PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, DE NÍVEL SUPERIOR, RESPONSÁVEL POR:

A) ANÁLISE DE RISCOS E DEFINIÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS, TÉCNICOS E ORGANIZACIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA MITIGAÇÃO DE RISCOS;

B) ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO;

C) REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS DE SEGURANÇA EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS;

D) EXECUÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE REFERE O INCISO XI DO *CAPUT* DO ART. 5º, NA FORMA DE REGULAMENTO;

II - VIGILANTE SUPERVISOR:

PROFISSIONAL HABILITADO ENCARGADO DO CONTROLE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA



III – VIGILANTE: PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

1 - DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA: I – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL; II – SEGURANÇA DE EVENTOS EM ESPAÇOS DE USO COMUM DO POVO; III – SEGURANÇA NOS TRANSPORTES COLETIVOS TERRESTRES, AQUAVIÁRIOS E MARÍTIMOS; IV – SEGURANÇA PERIMETRAL NAS MURALHAS E GUARITAS; V – SEGURANÇA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO; VII – EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DE NUMERÁRIO, BENS OU VALORES; VIII – EXECUÇÃO DE ESCOLTA DE NUMERÁRIO, BENS OU VALORES; IX – EXECUÇÃO DE SEGURANÇA PESSOAL COM A FINALIDADE DE PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA DE PESSOAS; XII – CONTROLE DE ACESSO EM PORTOS E AEROPORTOS;

2 - E DA SEGURANÇA FÍSICA DE PESSOAS E DO PATRIMÔNIO DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER PORTE, SENDO ENCARREGADO DE OBSERVAR, INSPECIONAR E FISCALIZAR SUAS DEPENDÊNCIAS, CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS E GERENCIAR O PÚBLICO EM EVENTOS EM QUE ESTIVER ATUANDO.



IV - SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA; PROFISSIONAL HABILITADO ENCARREGADO DO CONTROLE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA

V - TÉCNICO EXTERNO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA; PROFISSIONAL HABILITADO ENCARREGADO DE PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA DECORRENTE DOS SINAIS EMITIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DAS EMPRESAS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA MENCIONADAS NO INCISO VI DO CAPUT DO ART. 5º, VEDADOS, EM QUALQUER SITUAÇÃO, O PORTE DE ARMA DE FOGO, A INTERVENÇÃO DIRETA NA OCORRÊNCIA DELITUOSA E A REALIZAÇÃO DE REVISTAS PESSOAIS

VI - OPERADOR DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, PROFISSIONAL HABILITADO ENCARREGADO DE REALIZAR O MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME, VÍDEO, RAIOS X, SCANNERS E OUTROS EQUIPAMENTOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO, VEDADOS, EM QUALQUER SITUAÇÃO, O PORTE DE ARMA DE FOGO E A REALIZAÇÃO DE REVISTAS PESSOAIS.



EXIGÊNCIA DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS SERÃO REGULAMENTADOS

**GESTOR DE SEGURANÇA
NÍVEL SUPERIOR**

**VIGILANTE
ENSINO FUNDAMENTAL**

**VIGILANTE SUPERVISOR
ENSINO MÉDIO**

**SUPERVISOR DE
MONITORAMENTO, DE TÉCNICO
EXTERNO E DE OPERADOR DE
SISTEMA ELETRÔNICO DE
SEGURANÇA – ENSINO MÉDIO**

**Transição? Será exigido
imediatamente?**



**CURSO DE FORMAÇÃO DE
VIGILANTE HABILITA PARA
PRESTAÇÃO DE VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL**

**CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
(ANTIGA EXTENSÃO) HABILITAM
PARA A EXECUÇÃO DOS DEMAIS
SERVIÇOS**

**CURSOS DE
FORMAÇÃO DE
VIGILANTE
200 HORAS AULA -
IGUAL**



**CURSOS DE ATUALIZAÇÃO
(ANTIGA RECICLAGEM)**

**DE 35 HORAS PARA 50 HORAS
AULA**

**TÉCNICO EXTERNO, OPERADOR E
SUPERVISOR DE SISTEMA ELETRÔNICO
DE
SEGURANÇA: ASSEGURADOS MESMOS
DIREITOS DOS VIGILANTES (FORMAÇÃO
OBRIGATÓRIA)**





**PENALIDADES PODERÃO SER
APLICADAS ÀS EMPRESAS
ESPECIALIZADAS E AOS
CONTRATANTES/TOMADORES**

**AUMENTO NOS VALORES DAS
MULTAS: DE R\$ 1.000,00 À R\$
15.000,00**



**MULTAS DE ATÉ R\$ 30.000,00 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA NÃO AUTORIZADOS
PODE CHEGAR A R\$ 90.000,00
(REGULAMENTAÇÃO)**

**POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DE
TERMOS DE COMPROMISSO PARA
CESSAR PRÁTICAS IRREGULARES
MEDIANTE PAGAMENTO DE MULTAS –
TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**





DO CRIME (COMBATE A CLANDESTINIDADE)

ART. 53. ORGANIZAR, PRESTAR OU OFERECER SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, COM A UTILIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO, NA QUALIDADE DE SÓCIO OU PROPRIETÁRIO, SEM POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:

PENA - DETENÇÃO DE UMA TRÊS ANOS E MULTA.



TAXAS

ALTERAÇÃO NAS OPÇÕES E VALORES DAS TAXAS

OBS.: AS TAXAS QUE FORAM CRIADAS OU QUE TIVERAM SEU VALOR

MAJORADO SÓ SERÃO EXIGIDAS A PARTIR DE 01/01/2025



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR EM R\$
1. Vistoria de instalação de prestador de serviço de segurança privada.	4.380,00
2. Vistoria de instalação de serviço orgânico de segurança privada.	2.920,00
3. Autorização de funcionamento de prestador de serviço de segurança privada.	2.190,00
4. Renovação de autorização de funcionamento de prestador de serviço de segurança privada.	2.190,00
5. Autorização de estabelecimento de serviço orgânico de segurança privada.	730,00
6. Renovação de autorização de estabelecimento de serviço orgânico de segurança privada.	730,00
7. Autorização para prestação de serviço adicional de segurança privada.	730,00
8. Autorização para alteração de atos constitutivos de prestador de serviço de segurança privada.	292,00
9. Vistoria e expedição do certificado de veículo especial para transporte de valores, bens e numerário.	4.380,00
10. Autorização para mudança ou inclusão de modelo de uniforme.	438,00
11. Autorização para aquisição de armas de fogo, munições, equipamentos e petrechos de recarga.	292,00

**AUMENTO SIGNIFICATIVOS
NOS VALORES DAS TAXAS**

**VISTORIA DAS
INSTALAÇÕES/AUTORIZAÇÃO
/RENOVAÇÃO**

**PARA CADA ATIVIDADE
PRESTADA DEVERÁ
RECOLHER TAXAS PARA
OBTER AUTORIZAÇÃO**



TAXAS

ALTERAÇÃO NAS OPÇÕES E VALORES DAS TAXAS

12. Autorização para aquisição de coletes à prova de proteção balística, armas, munições, equipamentos e petrechos não letais.	146,00
13. Autorização de uso provisório de armas de fogo, munições, equipamentos, petrechos de recarga e outros produtos controlados.	730,00
14. Cadastro de profissional de segurança privada.	43,80
15. Confeção do documento nacional de identificação dos profissionais de segurança privada.	43,80
16. Vistoria de dependências de instituições financeiras.	4.380,00
17. Vistoria de estabelecimento de cooperativa singular de crédito.	1.460,00

**AUMENTO SIGNIFICATIVOS NOS
VALORES DAS TAXAS**

EMISSÃO DE CNV, CNVS E CNG

DE R\$ 28,16 PARA R\$ 43,80



ESTATUTO DESARMAMENTO

ALTERA:

LEIS N°S 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003:

Os arts. 7º e 23 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º **As armas de fogo utilizadas pelos profissionais de segurança privada** dos prestadores de serviços de segurança privada e das empresas e dos condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, constituídas na forma da lei, **serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço**, devendo essas observarem as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

Art. 23. § 4º As instituições de ensino policial, as guardas municipais referidas no inciso III do *caput* do art. 6º e no seu § 7º e as **escolas de formação de profissionais de segurança privada poderão adquirir insumos e máquinas de recarga de munição para o fim exclusivo de suprimento de suas atividades, mediante autorização concedida nos termos do regulamento.**" (NR)



PIS E COFINS

Art. 67. O inciso I do *caput* do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 (não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS)), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º I - as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e na Lei que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;

..... "(NR)

Art. 68. O inciso I do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (**DA COBRANÇA NÃO-CUMULATIVA DA COFINS**), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. I - as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e na Lei que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;



**NOVAS PORTARIAS
PUBLICADAS EM
01/08/2024
PORTARIAS 16/2024 E
17/2024**

CGCSP/DPA/PF



**VIGÊNCIA – A PARTIR DE
04/11/2024**

**REVOGAM TOTALMENTE OS ANEXOS DA
PORTARIA DG/PF Nº 3233/2012 (PLANO DE
CURSO) E A PORTARIA Nº 14-
CGCSP/DIREX/PF de 2023.**



PORTARIAS Nº 16 - CGCSP/DPA/PF E Nº 17 CGCSP/DPA/PF

NORMATIZAM PORTARIA DG/PF Nº 18.045/2023 QUANTO PLANOS DE CURSO, CONTENDO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, CARGA HORÁRIA E DEMAIS REQUISITOS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO, EXTENSÃO (*APERFEIÇOAMENTO) E RECICLAGEM (*ATUALIZAÇÃO) DE VIGILANTES E AS NORMAS RELACIONADAS AO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DOS RESPECTIVOS CURSOS

**** NOVAS NOMENCLATURAS ESTATUTO
SEGURANÇA PRIVADA**



PORTARIA Nº 16 - CGCSP/DPA/PF **METODOLOGIA DE ENSINO**

ENSINO DINÂMICO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA ANDRAGOGIA. (DO GREGO: ANDROS - ADULTO E GOGOS - EDUCAR), É UM CAMINHO EDUCACIONAL QUE BUSCA COMPREENDER O ADULTO. A ANDRAGOGIA SIGNIFICA, “ENSINO PARA ADULTOS”.

OS EXERCÍCIOS SIMULADOS, APROXIMADOS AO MÁXIMO DA REALIDADE, SERÃO ADMITIDOS PARA AGUÇAR A DESTREZA E COMO ANTECIPAÇÃO AOS EXERCÍCIOS REAIS, DESDE QUE EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS, A CARGO E SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE CURSO DE FORMAÇÃO E DO INSTRUTOR RESPONSÁVEL.



PORTARIA Nº 16 - CGCSP/DPA/PF **CARGA HORÁRIA**

- **OS CURSOS DE FORMAÇÃO, EXTENSÃO (APERFEIÇOAMENTO) E RECICLAGEM (ATUALIZAÇÃO) TERÃO CARGA HORÁRIA MÁXIMA DIÁRIA DE 10 H/A E MÍNIMA DE 5 H/A.**
- **A HORA/AULA TERÁ DURAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, DIURNAS E NOTURNAS, COM LIMITE DE TÉRMINO DAS AULAS NOTURAS ÀS 22H50.**
- **PREVISÃO DE CURSOS PARA JOVEM APRENDIZ: A CARGA HORÁRIA DEVERÁ OBEDECER AS REGRAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**
- **OS CURSOS DE EXTENSÃO E RECICLAGEM EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTA ARMADA E SEGURANÇA PESSOAL TERÃO CARGA HORÁRIA DE 50 H/A. (AUMENTO DE 15 HORAS)**



PORTARIA Nº 16 - CGCSP/DPA/PF
DOCUMENTAÇÃO VIGILANTES

AS EMPRESAS ESPECIALIZADAS DEVERÃO ENCAMINHAR AO CURSO DE FORMAÇÃO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE CINCO DIAS ÚTEIS, A RELAÇÃO DOS VIGILANTES QUE FARÃO O CURSO DE RECICLAGEM OU EXTENSÃO, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA, DIGITALIZADA EM FORMATO PDF, SOB PENA DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DO CURSO. (OBS.: CONTROLE DA ESCOLA DE FORMAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE ENVIO AO SISTEMA GESP.)



PORTARIA Nº 16 - CGCSP/DPA/PF **DISCIPLINA ARMAMENTO E TIROS**

- **EQUIPAMENTO SIMULADOR DE TIRO PODERÁ SER ADOTADO DE FORMA OPCIONAL** PELAS EMPRESAS DE CURSO DE FORMAÇÃO, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO, EXTENSÃO E RECICLAGEM, SENDO PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO **DE PARTE DA QUANTIDADE DE TIROS REAIS OBRIGATÓRIOS POR TIROS SIMULADOS(...)**
- **AS AVALIAÇÕES DA DISCIPLINA ARMAMENTO E TIRO SERÃO OBRIGATORIAMENTE REALIZADAS COM ARMAMENTOS E TIROS REAIS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE SIMULADOR DE TIRO PARA FINALIDADE AVALIATIVA.**



PORTARIA Nº 16 - CGCSP/DPA/PF **DISCIPLINA ARMAMENTO E TIROS**

- I – no curso de formação, o aluno poderá efetuar 66 tiros reais com revólver calibre .38 ou 40 tiros reais e 156 tiros simulados com revólver calibre .38;**

- II – no curso de reciclagem, o aluno poderá efetuar 30 tiros reais com revólver calibre .38 ou 18 tiros reais e 72 tiros simulados com revólver calibre .38;**

- III – no curso de extensão em transporte de valores, o aluno poderá efetuar 23 tiros reais com pistola de uso permitido ou 14 tiros reais e 54 tiros simulados com pistola de uso permitido;**



PORTARIA Nº 16 - CGCSP/DPA/PF
DISCIPLINA ARMAMENTO E TIROS

IV – no curso de extensão em escolta armada, o aluno poderá efetuar 23 tiros reais com pistola de uso permitido ou 14 tiros reais e 54 tiros simulados com pistola de uso permitido;

V – no curso de extensão em segurança pessoal, o aluno poderá efetuar 60 tiros reais com pistola de uso permitido ou 36 tiros reais e 144 tiros simulados com pistola de uso permitido.



PORTARIA Nº 16 - CGCSP/DPA/PF **DISCIPLINA ARMAMENTO E TIROS**

A seguir exemplos de disciplina de armamento e tiro prático com e sem o uso de simulador:

1 - OPÇÃO **SEM** TIRO VIRTUAL

Curso	Tiros Reais (ATUAL)	Distribuição
Formação de Vigilantes	76 TIROS (revolver cal.38)	66 tiros treinamento + 10 tiros prova
Reciclagem Patrimonial	40 TIROS (revolver cal.38)	30 tiros treinamento + 10 tiros prova
Extensão em Transporte de Valores	33 TIROS (pistola cal.380) 18 TIROS (Espingarda Cal.12)	23 tiros treinamento + 10 tiros prova
Extensão em Escolta Armada	33 TIROS (pistola cal.380) 18 TIROS (Espingarda Cal.12)	23 tiros treinamento + 10 tiros prova
Extensão em Segurança Pessoal	70 TIROS (pistola cal.380)	60 tiros treinamento + 10 tiros prova
Reciclagem em Transporte de Valores	29 TIROS (pistola cal.380) 10 TIROS (revolver cal.38) 18 TIROS (Espingarda Cal.12)	19 tiros treinamento + 10 tiros prova
Reciclagem em Escolta Armada	33 TIROS (pistola cal.380) 18 TIROS (Espingarda Cal.12)	23 tiros treinamento + 10 tiros prova
Reciclagem em Segurança Pessoal	70 TIROS (pistola cal.380)	60 tiros treinamento + 10 tiros prova



PORTARIA Nº 16 - CGCSP/DPA/PF

DISCIPLINA ARMAMENTO E TIROS

2 - OPÇÃO COM TIRO VIRTUAL

Curso	Tiros Reais	Tiros Virtuais	Distribuição
Formação de Vigilantes	50 TIROS (revolver cal.38)	156 tiros	40 tiros treinamento + 10 tiros prova
Reciclagem Patrimonial	28 TIROS (revolve cal.38)	72 tiros	18 treinamento + 10 prova
Extensão em Transporte de Valores	24 TIROS (pistola cal.380) 18 TIROS (Espingarda Cal.12)	54 Tiros	14 treinamento + 10 prova
Extensão em Escolta Armada	24 TIROS (pistola cal.380) 18 TIROS (Espingarda Cal.12)	54 Tiros	14 treinamento + 10prova
Extensão em Segurança Pessoal	46 TIROS (pistola cal.380)	144 Tiros	36 treinamento + 10 prova
Reciclagem em Transporte de Valores	20 TIROS (pistola cal.380) 10 TIROS (revolver cal.38) 18 TIROS (espingarda cal. 12)	54 Tiros	10 treinamento + 10 prova Pistola
Reciclagem em Escolta Armada	24 TIROS (pistola cal.380) 18 TIROS (Espingarda Cal.12)	54 Tiros	14 treinamento + 10 prova
Reciclagem em Segurança Pessoal	46 TIROS (pistola cal.380)	144 Tiros	36 treinamento + 10 prova



PORTARIA Nº 16 - CGCSP/DPA/PF **DISCIPLINA ARMAMENTO E TIROS**

ART. 5º AS AULAS PRÁTICAS DE TIRO REAL E AS AVALIAÇÕES DE ARMAMENTO E TIRO DEVERÃO **SER GRAVADAS EM ÁUDIO E VÍDEO, COM CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO, POSICIONADA DE FORMA A PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DA LINHA DE TIRO, CUJAS IMAGENS DEVEM SER PRESERVADAS POR, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS.**

§ 1º DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO *LINK* DE ACESSO DAS AULAS PRÁTICAS DE TIRO REAL E AVALIAÇÕES DE ARMAMENTO E TIRO À DELESP OU UCV.

§ 2º O *LINK* DE ACESSO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO À DELESP OU UCV, COM IDENTIFICAÇÃO DA TURMA, EM ATÉ UM DIA ÚTIL APÓS AS AULAS PRÁTICAS DE TIRO REAL E AVALIAÇÕES DE ARMAMENTO E TIRO, PARA VIABILIZAR A FISCALIZAÇÃO REMOTA.

ATÉ QUE SOBREVENHA ORIENTAÇÃO FORMAL, JÁ TEMOS A RECOMENDAÇÃO DO DR. CAMPIDELLI, NOS SEGUINTE TERMOS: “CADA DELESP OU UCV DEVE INDICAR UM E-MAIL OU ORIENTAR EVENTUAL PREENCHIMENTO DE CAMPO NO GESP ATÉ QUE FIQUE PRONTA A EVOLUTIVA DO CAMPO ESPECÍFICO”.



PORTARIA Nº 16 - CGCSP/DPA/PF

MATÉRIAS APRIMORADAS

- **VIGILANTES DEVERÃO TER CONHECIMENTO DO SISTEMA GESP E SUA IMPORTÂNCIA NO SEGMENTO DE SEGURANÇA PRIVADA.**
- **DEVERÃO IDENTIFICAR AS PRINCIPAIS FORMAS DE MANIFESTAÇÃO DO RACISMO E AS DISCRIMINAÇÕES RACIAIS A PARTIR DAS PRÁTICAS DO COTIDIANO, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA.**
- **IDENTIFICAR OUTROS TIPOS DE DISCRIMINAÇÃO SOCIAL: MULHERES, LGBTQIAPN+, ETÁRIAS E DE CLASSES SOCIAIS.**
- **RELIGIÃO E SEXUALIDADES. CONSEQUÊNCIAS MATERIAIS E PSÍQUICAS DA LGBTFOBIA.**
- **MERCADO DE TRABALHO E DADO SOBRE A SITUAÇÃO DAS PESSOAS TRANS. VIOLÊNCIA E ASSASSINATO DE PESSOAS TRANS. DISCRIMINAÇÕES ETÁRIAS E DE CLASSE SOCIAL.**



PORTARIA Nº 17- CGCSP/DPA/PF **NOVIDADES - INSTRUTORES**

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA GESP - ÚNICO, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL,
CABENDO APENAS À PESSOA FÍSICA:

I - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF;

II - COMPROVANTE DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO NO(S) MUNICÍPIO(S) DE SEU DOMICÍLIO REFERENTE AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;

III - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, LICENCIATURAS EM GERAL, FORMAÇÃO PEDAGÓGICA (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE JUNHO DE 1997) OU CERTIFICADO DO CURSO DE DIDÁTICA PARA INSTRUTORES DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES EMITIDO PELA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA – ANP CIDADÃ.



PORTARIA Nº 17 – CGCSP/DPA/PF **NOVIDADES – INSTRUTORES**

INSTRUTORES PODERÃO TER O CREDENCIAMENTO **ANULADO OU REVOGADO, SE:**

I - FOR CONDENADO CRIMINALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO;

II - FOR PRESO EM FLAGRANTE, INDICIADO OU PROCESSADO PELA PRÁTICA DE CRIME GRAVE INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE INSTRUTOR;

III - PERDER QUALQUER REQUISITO EXIGIDO;

IV - ATENTAR CONTRA OS DIREITOS HUMANOS E AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE INSTRUTOR;

V - AGIR COM MÁ-FÉ PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**A SEGUIR, SEGUEM ORIENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES,
CONFORME CADA DISCIPLINAS:**

PORTARIA Nº 17 – CGCSP/DPA/PF

NOVIDADES – CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES

**PORTARIA Nº 17 - DE 08 DE
JULHO DE 2024**

CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - FORMAÇÃO DE VIGILANTE

1	Noções de Segurança Privada	<p>a) diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior em Direito, Administração, Segurança Pública, Gestão de Segurança Privada ou curso de ensino superior equivalente, ou curso de Oficial de Instituições Militares ou curso de pós-graduação relacionado à disciplina; ou</p> <p>b) comprovante de conclusão de outros cursos de ensino superior e de experiência comprovada na gerência ou coordenação administrativa ou operacional de atividades de segurança privada;</p>
2	Legislação Aplicada	<p>a) diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior em Direito, Segurança Pública, Gestão de Segurança Privada ou curso de ensino superior equivalente ou curso de pós-graduação relacionado à disciplina; ou</p> <p>b) comprovante de capacidade técnica decorrente do exercício de função pública de nível superior relacionada à área jurídica, reconhecida pela respectiva instituição;</p>
3	Direitos Humanos	<p>a) diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior em Direito, Segurança Pública, Gestão de Segurança Privada ou curso de ensino superior equivalente ou curso de pós-graduação relacionado à disciplina; ou</p> <p>b) comprovante de capacidade técnica decorrente do exercício de função pública de nível superior relacionada à área de direitos humanos, reconhecida pela respectiva instituição</p>
4	Relações Humanas no Trabalho	<p>a) certificado de conclusão de ensino médio e comprovante de experiência de no mínimo um ano em atividade relacionada à disciplina; ou</p> <p>b) comprovante de habilitação técnica obtida no exercício de profissão, reconhecida pela respectiva instituição; ou</p> <p>c) comprovante de conclusão de curso profissionalizante ou técnico, autorizado ou reconhecido por órgão do Poder Público;</p>
5	Sistema de Segurança Pública e Crime Organizado	<p>a) diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior em Direito, Segurança Pública, Gestão de Segurança Privada ou curso de ensino superior equivalente ou curso de pós-graduação relacionado à disciplina; ou</p> <p>b) comprovante de capacidade técnica decorrente do exercício de função pública de nível superior relacionada à área de Sistema de Segurança Pública e Crime Organizado, reconhecida pela respectiva instituição;</p>

PORTARIA Nº 17 – CGCSP/DPA/PF

NOVIDADES – CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES

**PORTARIA Nº 17 - DE 08 DE
JULHO DE 2024**

CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - FORMAÇÃO DE VIGILANTE

6	Prevenção e Combate a Incêndio	<p>a) certificado de conclusão de curso profissionalizante ou técnico, autorizado ou reconhecido por órgão do Poder Público; ou</p> <p>b) comprovante de habilitação técnica obtida pelo exercício de profissão correspondente, reconhecida pela respectiva instituição;</p>
7	Primeiros Socorros	<p>a) certificado de conclusão de curso profissionalizante ou técnico, autorizado ou reconhecido por órgão do Poder Público; ou</p> <p>b) comprovante de habilitação técnica obtida pelo exercício de profissão correspondente, reconhecida pela respectiva instituição;</p>
8	Educação Física	<p>a) diploma ou certificado de conclusão de curso de licenciatura em Educação Física; e</p> <p>b) comprovante de inscrição no respectivo conselho regional;</p>
9	Defesa Pessoal	<p>a) comprovante de graduação de, no mínimo, o primeiro grau de faixa preta ou similar; e</p> <p>b) comprovante de filiação do interessado a confederação, federação ou entidade afiliada de arte marcial, e</p> <p>c) comprovante da existência da entidade emitente do diploma ou certificado e de sua filiação à respectiva federação ou confederação;</p>
10	Armamento e Tiro	<p>a) comprovante de credenciamento como Instrutor de Armamento e Tiro na Polícia Federal, perante o Sistema Nacional de Armas - SINARM; ou</p> <p>b) certidão ou declaração de vínculo ativo emitida pelas Forças Armadas ou polícias civis, militares, rodoviárias federal e estaduais, penais federal, estaduais e distrital, e guardas municipais, atestando a sua qualificação como Instrutor de Armamento e Tiro da respectiva instituição;</p>
11	Vigilância	<p>a) certificado de conclusão de ensino médio e comprovante de experiência de no mínimo um ano em atividade relacionada à disciplina pleiteada; ou</p> <p>b) comprovante de habilitação técnica obtida no exercício de profissão, reconhecida pela respectiva instituição; ou</p> <p>c) comprovante de conclusão de curso profissionalizante ou técnico, autorizado ou reconhecido por órgão do Poder Público;</p>

PORTARIA Nº 17 – CGCSP/DPA/PF

NOVIDADES – CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES

**PORTARIA Nº 17 - DE 08 DE
JULHO DE 2024**

CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - FORMAÇÃO DE VIGILANTE

12	Radiocomunicações	<p>a) certificado de conclusão de ensino médio e comprovante de experiência de no mínimo um ano em atividade relacionada à disciplina pleiteada; ou</p> <p>b) comprovante de habilitação técnica obtida no exercício de profissão, reconhecida pela respectiva instituição; ou</p> <p>c) comprovante de conclusão de curso profissionalizante ou técnico, autorizado ou reconhecido por órgão do Poder Público;</p>
13	Noções de Segurança Eletrônica	<p>a) certificado de conclusão de ensino médio e comprovante de experiência de no mínimo um ano em atividade relacionada à disciplina pleiteada; ou</p> <p>b) comprovante de habilitação técnica obtida no exercício de profissão, reconhecida pela respectiva instituição; ou</p> <p>c) comprovante de conclusão de curso profissionalizante ou técnico, autorizado ou reconhecido por órgão do Poder Público;</p>
14	Noções de Criminalística e Técnicas de Entrevista Prévia	<p>a) certificado de conclusão de ensino superior e comprovante de experiência de no mínimo um ano em atividade relacionada à disciplina pleiteada; ou</p> <p>b) comprovante de capacidade técnica decorrente do exercício de função pública de nível superior relacionada à área de Noções de Criminalística e Técnicas de Entrevista Prévia, reconhecida pela respectiva instituição;</p>
15	Uso Seletivo da Força	<p>a) comprovante de conclusão de curso relacionado à disciplina, expedido por órgão policial, corpo de bombeiros, departamento penitenciário, guarda municipal, pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente, ou pelas Forças Armadas; ou</p> <p>b) comprovante de conclusão de curso presencial relacionado à disciplina, ministrado por fabricante de equipamentos não letais ou por escola com reconhecida experiência na instrução de policiais, bombeiros militares, agentes penitenciários, guardas municipais ou integrantes das Forças Armadas;</p>
16	Gerenciamento de Crises	<p>a) comprovante de conclusão de cursos relacionados à disciplina, expedido por órgão policial, corpo de bombeiros, departamento penitenciário, guarda municipal, pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente, ou pelas Forças Armadas; ou</p> <p>b) comprovante de conclusão de curso presencial relacionado à disciplina, ministrado por escola com reconhecida experiência na instrução de policiais, bombeiros militares, agentes penitenciários, guardas municipais ou integrantes das Forças Armadas.</p>



LINKS:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14967.htm

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/seguranca-privada/legislacao-normas-e-orientacoes/portarias>